



ESTADO DE GOIÁS ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº. 202200058000678

TERMO DE REFERÊNCIA № 003/2022-GGP

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES − NORMA E PROCEDIMENTO − NP №. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG http://www.ovg.org.br e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se da contratação de empresa especializada na realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, por demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional), previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO – Sede e Unidades, em atendimento à NR-07, Portaria MTE n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, bem como para a emissão de Declaração Médica de Pessoa com Deficiência e a realização de exames toxicológicos destinados aos motoristas profissionais das categorias C, D e E.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Promover e preservar a saúde dos empregados da OVG – Sede e Unidades, verificando o estado de saúde física e mental, avaliando a capacidade do colaborador de exercer ou continuar exercendo sua função dentro da empresa. A contratação de empresa para a realização dos exames nos colaboradores atende as exigências da NR-07, Portaria MTE n.º 3.214, de 08 de junho de 1978.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 Segue abaixo a relação de exames clínicos e complementares e as quantidades previstas no PCMSO vigente:

| EXAMES | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL |
|--|------------------------------|
| ACETONA URINÁRIA (METIL-ETIL-CETONA) | 25 |
| ÁCIDO HIPÚRICO | 25 |
| ÁCIDO METIL HIPÚRICO | 25 |
| ACUIDADE VISUAL | 60 |
| ANTI HBS | 50 |
| ANTI HCV | 50 |
| EXAME CLÍNICO PARA EMISSÃO DO ASO - ADMISSIONAL, PERIÓDICO, MUD. DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL | 600 |
| EXAME CLÍNOCO PARA EMISSÃO DO ASO (PERIÓDICO) IN LOCO - REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE | 600 |
| AUDIOMETRIA | 150 |
| COPROCULTURA DE FEZES | 35 |
| DECLARAÇÃO MÉDICA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 25 |
| DOSAGEM DE CHUMBO | 25 |
| ELETROCARDIOGRAMA | 60 |
| ELETROENCEFALOGRAMA | 60 |
| ESPIROMETRIA | 26 |
| EXAME TOXICOLÓGICO PARA MOTORISTAS | 35 |
| GLICEMIA DE JEJUM | 60 |
| HBS AG | 50 |
| HEMOGRAMA COMPLETO | 200 |
| HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO | 100 |
| MICOLOGICO DE UNHA | 35 |
| | |

| PARASITOLÓGICO DE FEZES | 35 |
|------------------------------|----|
| RAIO X DA COLUNA LOMBO SACRA | 50 |
| RX DA COLUNA LOMBAR | 10 |
| RX TÓRAX | 26 |
| VDRL | 35 |

- 3.2 A quantidade de exames clínicos e complementares poderá sofrer alterações conforme demanda de contratações e demissões da Sede e Unidades.
- 3.2.1 O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá conter no mínimo:
- a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
- b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST;
- c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:
- 4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
- 4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
- 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS CRF.
- 4.1.5. Prova de regularidade com a Justica do Trabalho CNDT.
- 4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.1.7 Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal (válido).

- 4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.
- 4.7. A empresa deverá apresentar valores individuais para os exames descritos no item 3.1, a fim de subsidiar o faturamento apenas do serviço efetivamente prestado.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
- 5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);
- 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
- 5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 5.1.4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 5.1.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3. A empresa deverá apresentar valores unitários para os exames clínicos e complementares, da declaração médica de pessoa com deficiência e do exame toxicológico, a fim de subsidiar o faturamento apenas do serviço efetivamente prestado;
- 5.4. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1 Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 7.1. Início da prestação de serviços se dará após a assinatura do contrato, publicação no site da OVG e obedecerá a programação estabelecida pela Gerência de Gestão de Pessoas da Organização.
- 7.1.1. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme a necessidade da OVG, não ultrapassando o prazo de vigência de 12 (doze) meses do contrato.
- 7.2. Os serviços serão realizados na Sede da empresa Contratada, exceto no caso dos Exames Clínicos in loco, que serão realizados na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia/GO, ou em qualquer uma das suas Unidades localizadas em Goiânia/GO.
- 7.2.1 Caso os exames clínicos e complementares previstos no PCMSO OVG Sede Unidades sejam realizados em outra empresa que não seja a mesma que elaborou o PCMSO da OVG, deverá a empresa vencedora solicitar a inclusão de seus médicos examinadores no PCMSO vigente;
- 7.2.2 Os exames complementares deverão ser realizados na empresa contratada ou local indicado por ela.
- 7.3. Os materiais/produtos utilizados na prestação de serviços deverão ser novos, de 1ª qualidade e fornecidos em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não aceite dos mesmos.
- 7.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 7.5. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.
- 7.6 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto/ fornecer o serviço no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.
- 7.7 Os custos com transporte/deslocamento para a realização dos exames clínicos na Sede da OVG e suas Unidades localizadas em Goiânia/GO será de responsabilidade da Contratada.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado todo dia 20 de cada mês, conforme fatura apresentada até o 5° dia útil e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
- 8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.
- 8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.
- 8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- 8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.
- 8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.
- 8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 9.6. Atender integralmente a NR-07, Portaria MTE n.º 3.214, de 08 de junho de 1978.
- 9.7. Emitir a fatura dos exames realizados até o 5º dia útil de cada mês
- 9.8. Após aprovação, emitir a nota fiscal de serviços, bem como disponibilizar as certidões de regularidade em tempo hábil.
- 9.9. Disponibilizar modelo de encaminhamento de colaborador.
- 9.10. Enviar o relatório anual exigido pela NR-07;
- 9.11. Caso a empresa vencedora não seja a mesma que elaborou o PCMSO (vigente) da OVG, deverá a empresa vencedora solicitar a inclusão de seus médicos examinadores junto à empresa que elaborou o PCMSO vigente da OVG Sede Unidades.
- 9.12. Realizar os exames clínicos (periódicos in loco), quando solicitados, em local indicado pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
- 9.13 Atender toda legislação vigente pertinente a prestação de serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 10.2. Encaminhar o empregado para a realização dos exames necessários.
- 10.3. Aprovar, após conferência, a fatura de exames efetivamente realizados no mês de referência.

- 10.4 Realizar o pagamento todo dia 20 de cada mês, conforme fatura apresentada;
- 10.5 Disponibilizar local adequado para a realização dos exames clínicos (periódicos in loco), caso esta seja a opção.
- 10.6 Enviar o pedido de encaminhamento para exames devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pela contratada.
- 10.7 Realizar o distrato do Contrato de Prestação de Serviços com o mesmo objeto.
- 10.8 No caso dos exames periódicos in loco, garantir no mínimo 50 (cinquenta) colaboradores disponíveis por dia para a prestação dos serviços.
- 10.9 Notificar a Contratada, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que a mesma proceda as correções necessárias.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRAS

11.1. Por tratar-se de ASO com validade de 01 (um) ano, a empresa deverá pactuar contrato de prestação de serviços com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme Regulamento de Aquisições em vigência.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

13. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.
- 13.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.
- 13.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.
- 13.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.
- 13.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS, sob pena de desclassificação.
- 14.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 14.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do "preço de referência" e entendendo ser vantajoso para a organização.
- 14.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 14.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS está subordinada.
- 14.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 14.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG, Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.
- 14.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS, Fone: 3201-9496 CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

Gerente de Gestão de Pessoas (assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GOMES DA SILVA**, **Gerente**, em 21/02/2022, às 14:41, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

A acco=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000027538898 e o código CRC B4E55B22.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS AVENIDA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9469.





SEI 000027538898